

O LUGAR

**INParques**  
Parques Empresariais de Famalicão

PARA O SEU  
**NEGÓCIO**

# Guia do Investidor



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

FAMALICÃO  
**MADE IN**

Navegue no menu para ver todos os produtos



Precisa de uma solução personalizada?  
Podemos desenvolver uma solução personalizada



<b>Porquê Vila Nova de Famalicão?</b> .....	4
Famalicão é o 1º concelho exportador da região norte de Portugal.....	4
<b>INParques – Parques Empresariais de Famalicão</b> .....	5
<b>Parque Empresarial de Currelos</b> .....	9
<b>Parque Empresarial de Pelhe</b> .....	10
<b>Parque Empresarial de Sam</b> .....	11
<b>Parque Empresarial da Pedra Leital</b> .....	12
<b>Parque Empresarial da Terra Negra</b> .....	13
<b>Parque Empresarial do Sol</b> .....	14
<b>Porquê Vila Nova de Famalicão</b> .....	15
<b>Posição geoestratégica privilegiada</b> .....	16
<b>Excelentes acessos</b> .....	17
<b>Importantes estruturas de apoio ao investidor</b> .....	18
<b>Sede de várias entidades de ensino, investigação e desenvolvimento</b> .....	19
<b>Incentivos ao Investimento</b> .....	21
<b>Incentivos ao Investimento Relevantes</b> .....	22
<b>Desafiamo-lo a visitar-nos!</b> .....	22
<b>O Sistema Fiscal</b> .....	23
<b>O Sistema Laboral</b> .....	27
<b>Sistema Laboral</b> .....	28
Tipos de Contratos de Trabalho .....	28
Horário de trabalho.....	28
Remunerações.....	29
Férias .....	29
Licença maternidade/parentalidade .....	29
Faltas .....	29
Período experimental.....	30
Cessação de contratos de trabalho .....	30
Compensação por despedimento .....	31
<b>O que podemos fazer por si?</b> .....	33

INParques – Parques Empresariais de Famalicão  
O espaço ideal para fazer crescer o seu negócio



Uma rede de seis parques empresariais  
no coração do maior exportador do Norte de Portugal



## Porquê Vila Nova de Famalicão?

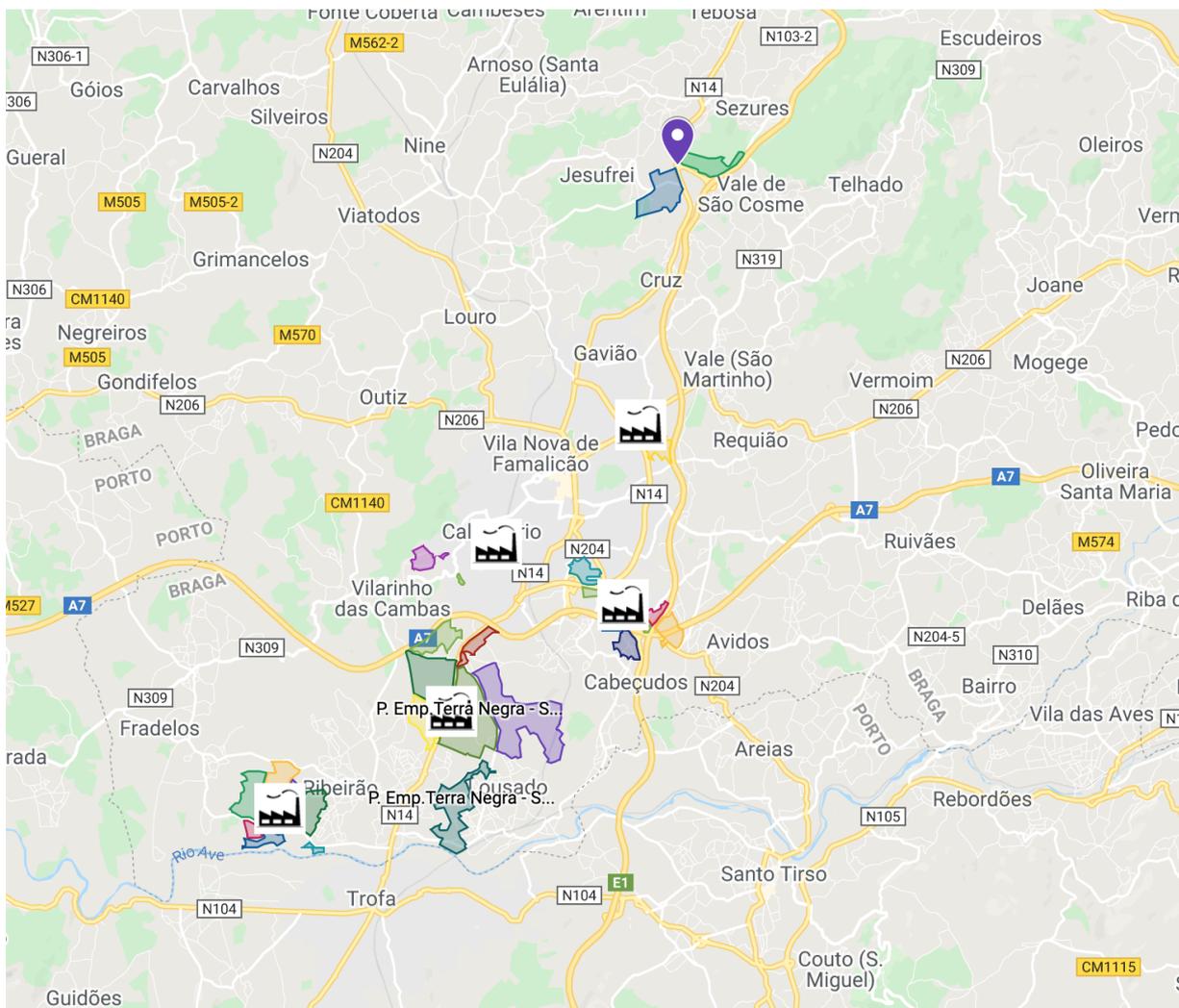
### Famalicão é o 1º concelho exportador da região norte de Portugal

Em Famalicão encontram-se sediadas empresas de referência nacional e internacional que fazem deste concelho o 3º maior exportador nacional e o 1º da região norte. São mais de 12 mil empresas responsáveis por um volume de negócios de 4,2 milhões de euros oriundas de setores como o têxtil, automóvel, metalomecânico, construção, agropecuário e serviços.

Detentor de um ADN empresarial forte, dinâmico e diversificado, Famalicão é dos concelhos mais industrializados de Portugal, ocupando uma posição de destaque no pilar económico nacional, motor do desenvolvimento social.

**Atrativo para grandes empresas industriais**  
**Perfeito para negócios inovadores**

## INParques – Parques Empresariais de Famalicão



Pode consultar o mapa completo com a localização dos diferentes parques, área e respetivos setores [aqui](#).

## Rede de Parques Empresariais de Famalicão

Famalicão conta com uma rede de 6 parques empresariais com características diferentes, mas todos orientados para providenciar o ambiente ideal para o sucesso da atividade das empresas, sejam industriais ou da área dos serviços.

Parque Empresarial de Currelos

Parque Empresarial de Pelhe

Parque Empresarial de Sam

Parque Empresarial da Pedra Leital

Parque Empresarial da Terra Negra

Parque Empresarial do Sol

**Área total:** 900ha

**Empresas instaladas:** 1.000

### **Infraestruturas de apoio:**

- » Abastecimento de água
- » Distribuição de energia elétrica BT, MT, AT
- » Gás natural
- » Telecomunicações (fibra ótica - 200mbps min)
- » Drenagem de águas residuais e pluviais
- » Combate a incêndios
- » Serviços de recolha de resíduos
- » Estacionamento para pesados e ligeiros

### **Serviços de apoio (no parque ou próximo)**

- » Restaurantes
- » Cafés
- » Espaços comerciais

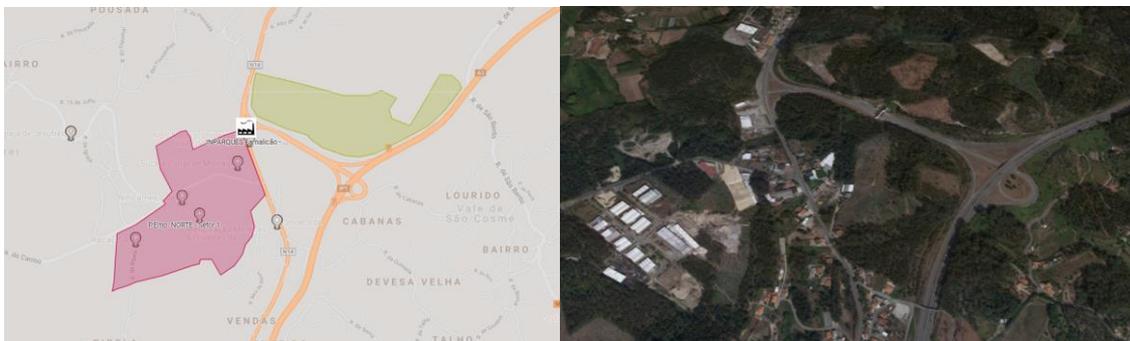
- » Transportes Públicos
- » Centro de Saúde / Hospital



**INParques**  
Parques Empresariais de Famalicão

## Os Parques Empresariais

## Parque Empresarial de Currelos



<b>Nome</b>	Parque Empresarial de Currelos
<b>Localização</b>	Jesufrei/Arnosos (S. Maria)/Vale de São Cosme/Cruz
<b>Número setores</b>	2
<b>Área global</b>	76ha
<b>Setores predominantes</b>	Comércio por grosso / Metalúrgica / Construção

### ACESSIBILIDADES

<b>Aeroporto</b>	Aeroporto do Porto (38 km, 24 min)
<b>Porto Marítimo</b>	Porto de Leixões (44 km, 31 min)
<b>Terminal Ferroviário</b>	Terminal Ferroviário de Mercadorias de Famalicão (15 km, 10 min)
<b>Autoestrada</b>	A3 (2 km, 3 min)

## Parque Empresarial de Pelhe

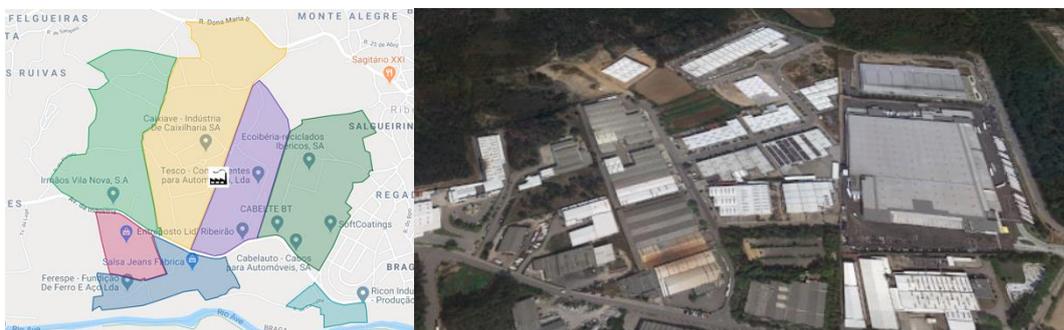


<b>Nome</b>	Parque Empresarial de Pelhe
<b>Localização</b>	Antas/Esmeriz/Lagoa/Cabeçudos/Calendário
<b>Número setores</b>	5
<b>Área global</b>	100ha
<b>Setores predominantes</b>	Têxtil / Construção / Hotelaria/ Mecânica

### ACESSIBILIDADES

<b>Aeroporto</b>	Aeroporto do Porto (32 km, 22 min)
<b>Porto Marítimo</b>	Porto de Leixões (38 km, 28 min)
<b>Terminal Ferroviário</b>	Terminal Ferroviário de Mercadorias de Famalicão (6 km, 8 min)
<b>Autoestrada</b>	A3 A7 (3 km, 3 min)

## Parque Empresarial de Sam

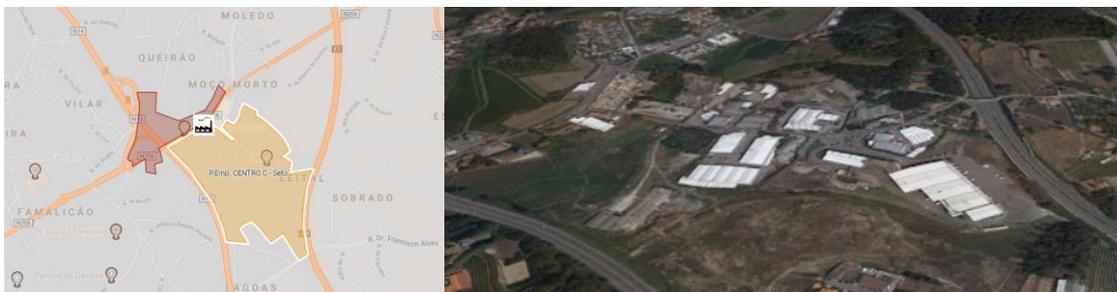


<b>Nome</b>	Parque Empresarial de Sam
<b>Localização</b>	Ribeirão / Fradelos
<b>Número de setores:</b>	7
<b>Área global</b>	170ha
<b>Setores predominantes</b>	Têxtil / Metalúrgico / Mecânico

### ACESSIBILIDADES

<b>Aeroporto</b>	Aeroporto do Porto (21 km, 27 min)
<b>Porto Marítimo</b>	Porto de Leixões (28 km, 34 min)
<b>Terminal Ferroviário</b>	Terminal Ferroviário de Mercadorias de Famalicão (3 Km, 5min)
<b>Autoestrada</b>	A3 (8 km, 11 min)

## Parque Empresarial da Pedra Leital



<b>Nome</b>	Parque Empresarial da Pedra Leital
<b>Localização</b>	Requião / Gavião
<b>Número Setores</b>	2
<b>Área global</b>	40ha
<b>Setores predominantes</b>	Têxtil / Construção

### ACESSIBILIDADES

<b>Aeroporto</b>	Aeroporto do Porto (35 km, 24 min)
<b>Porto Marítimo</b>	Porto de Leixões (41 km, 31 min)
<b>Terminal Ferroviário</b>	Terminal Ferroviário de Mercadorias de Famalicão (8 km, 9 min)
<b>Autoestrada</b>	A3 A7 (6 km, 5 min)

## Parque Empresarial da Terra Negra



<b>Nome</b>	Parque Empresarial da Terra Negra
<b>Localização</b>	Ribeirão/Lousado/Vilarinho das Cambas/Calendário/Esmeriz
<b>Número setores</b>	7
<b>Área global</b>	470ha
<b>Setores predominantes</b>	Têxtil / Comércio / Metalúrgica /Química

### ACESSIBILIDADES

<b>Aeroporto</b>	Aeroporto do Porto (36 km, 25 min)
<b>Porto Marítimo</b>	Porto de Leixões (42 km, 32 min)
<b>Terminal Ferroviário</b>	Terminal Ferroviário de Mercadorias de Famalicão (localizado neste parque empresarial)
<b>Autoestrada</b>	A7 (6 km, 7 min)

## Parque Empresarial do Sol



<b>Nome</b>	Parque Empresarial do Sol
<b>Localização</b>	Vilarinho/Calendário
<b>Número Setores</b>	3
<b>Área global</b>	40ha
<b>Setores predominantes</b>	Ind. Automóvel / Construção / Hotelaria / Comércio

### ACESSIBILIDADES

<b>Aeroporto</b>	Aeroporto do Porto (33 km, 25 min)
<b>Porto Marítimo</b>	Porto de Leixões (39 km, 31 min)
<b>Terminal Ferroviário</b>	Terminal Ferroviário de Mercadorias de Famalicão (5 km, 7 min)
<b>Autoestrada</b>	A3 A7 (4 km, 6 min)



**NP**Parques  
Parques Empresariais de Famalicão

## Porquê Vila Nova de Famalicão

## Posição geoestratégica privilegiada

Famalicão goza de uma posição geoestratégica privilegiada, no Norte de Portugal, entre o Douro e a Galiza e perto dos principais acessos rodoviários e ferroviários à Europa.



## Excelentes acessos

A InParques de Famalicão é servida por uma completa rede de infraestruturas de transporte e comunicação que permitem uma rápida ligação entre as empresas os seus fornecedores e clientes.

### **Áereo**

Aeroporto Francisco Sá Carneiro (20 min)

*(Eleito, em 2018, o 2º melhor da Europa, na categoria de aeroportos que transportam mais de dois milhões de passageiros por ano. Recebe as companhias aéreas mais relevantes e voos de baixo custo.)*

### **Ferrovário**

Terminal Ferroviário de Mercadorias de Famalicão

*(O maior da Península Ibérica)*

Linha do Norte (Porto-Lisboa)

Linha do Minho (Porto-Valença)

### **Rodoviário**

Autoestrada A3 (Porto/Valença)

Autoestrada A7 (Póvoa de Varzim/Chaves)

*(Portugal é o 5ª país do mundo com as melhores estradas)*

### **Marítimo**

Porto Marítimo de Leixões (20min)

*(Maior infraestrutura portuária do Norte de Portugal)*

Porto Marítimo de Viana Castelo (30min)

Porto Marítimo Vigo (60 min)

**A dois passos do Porto e de Braga**

**A 50 minutos de Espanha**

## Importantes estruturas de apoio ao investidor

### Famalicão Made IN

A iniciativa Famalicão Made IN é uma das grandes apostas do Município de Vila Nova de Famalicão para promover o desenvolvimento económico do concelho. Baseada na potenciação de um contexto municipal facilitador da iniciativa empresarial, procura valorizar e promover a génética empreendedora do município, captar novos investimentos e auxiliar os empresários famalicenses a promoverem e desenvolverem os seus projetos empresariais.

### O Famalicão MadeIN disponibiliza apoio:

- » Na criação das empresas
- » Na procura de novos espaços
- » No processo de licenciamento
- » No recrutamento
- » Na identificação de incentivos locais, nacionais e internacionais
- » Ao longo da vida da sua empresa

### Contactos:

Famalicão MadeIN

E-mail: [madein@famalicao.pt](mailto:madein@famalicao.pt)

Telefone: 252 320 930

Morada: Rua Camilo Castelo Branco, nº 108, 4760-127

(junto ao edifício da Câmara Municipal)

Horário: Segunda a quinta-feira, das 9h00 às 18h00. Sexta-feira, das 9h00 às 12h00

[www.famalicaomadein.pt](http://www.famalicaomadein.pt)

## Sede de várias entidades de ensino, investigação e desenvolvimento

### Investigação

Famalicão conta com várias instituições de investigação e de ensino (superior e profissional) com forte ligação às empresas e capazes de lhes assegurar acesso aos últimos avanços tecnológicos.

#### **CeNTI** – Centro de Nanotecnologia e Materiais Inteligentes

Tem como principal missão a investigação e o desenvolvimento de novos produtos de elevado valor acrescentado para a Indústria Têxtil e do Vestuário.

#### **CITEVE** – Centro Tecnológico Têxtil e Vestuário

Organização de referência no panorama nacional e europeu, em matéria de promoção da inovação e desenvolvimento da Indústria Têxtil e do Vestuário.

### Ensino

#### **CESPU** – Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário

Iniciou a sua atividade em Famalicão em 1997 com a criação da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, uma instituição de ensino vocacionada para as ciências e tecnologias da saúde.

#### **Universidade Lusíada Norte**

Com sede em Lisboa e polos no Porto e Famalicão ministra cursos superiores nas áreas da Arquitetura e Artes, Contabilidade, Gestão e Marketing e Engenharia (Civil, Mecânica, Eletrónica e Gestão Industrial)

#### **Instituto Politécnico Bragança**

O polo de Famalicão vai ministrar Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP) nas áreas da Comunicação Digital, Administração e Negócios, Tecnologia Alimentar, Análise Químicas e Biológicas, Automação, Robótica e Eletrónica Industrial.

#### **FORAVE- Escola Profissional Tecnológica do Vale do Ave**

Escola profissional particular, fundada em 1990, ministra cursos nas áreas de Gestão da Produção, Manutenção Industrial, Eletrónica e Automação e Controlo da Qualidade Alimentar.

#### **IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e Ave**

Com instalações no CIIES, em Vale S. Cosme, Vila Nova de Famalicão, desde 2019, oferece cursos de licenciatura, mestrados, especialização tecnológica, pós-graduação, em regime diurno e pós-laboral.

#### **Universidade do Porto**

Fundada em 1911, figura entre as 150 melhores universidades europeias nalguns dos mais importantes rankings internacionais do Ensino Superior. Dispõe de polos

universitários fortemente integrados na cidade e equipados com infraestruturas que garantem a melhor experiência académica, científica, mas também social e cultural.

### **Universidade do Minho**

Fundada em Braga em 1973, integrou-se no chamado grupo das “Novas Universidades” que vieram alterar o panorama do ensino superior em Portugal. A oferta educativa estrutura-se em torno de licenciaturas, mestrados integrados, mestrados e doutoramentos.

### **Associações Empresariais e Setoriais**

#### **ATP – Associação Têxtil e do Vestuário de Portugal**

Agrupa 500 empresas, as quais asseguram cerca de 35 mil postos de trabalho e quase 3.000 milhões de euros de faturação, sendo a maior organização representativa do Sector Têxtil e do Vestuário português e uma das mais importantes em termos europeus.

#### **ACIF - Associação Comercial Industrial de Famalicão**

Representa os interesses dos comerciantes e industriais da região.

#### **AEP - Associação Empresarial de Portugal**

Associação multisetorial de âmbito nacional, sediada no Porto, que visa promover e defender as atividades empresarial e associativa.

#### **AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal**

Fundada em 1957, representa, interna e externamente, as empresas do setor, contribuindo para a sua promoção e dinamismo.

#### **PortugalFoods**

Associação formada em 2008 por empresas, entidades do sistema científico e tecnológico nacional e entidades regionais e nacionais que representam os vários subsectores que compõem o setor agroalimentar português.



**INParques**  
Parques Empresariais de Famalicão

## Incentivos ao Investimento

## Incentivos ao Investimento Relevantes

A Câmara Municipal de Famalicão disponibiliza incentivos fiscais às várias iniciativas empresariais que pretendam implantar-se no concelho.

Em colaboração com os seus parceiros, entidades nacionais e regionais, com competências de gestão e incentivos públicos ao investimento, presta informação e apoio às empresas que pretendam fazer a sua candidatura.

Contacte-nos e receba toda a informação necessária.

**Desafiamo-lo a visitar-nos!**



**NP**Parques  
Parques Empresariais de Famalicão

## O Sistema Fiscal

## Sistemas fiscais de apoio prestados pelo Município

### Principais Benefícios

<b>IRS</b>	Diferentes benefícios a serem obtidos sobretudo em encargos com habitação, seja aquisição ou reabilitação
<b>Made 2 In</b>	Benefícios fiscais atribuídos pela Câmara de Famalicão para apoio a projetos de investimento de interesse, destinado às iniciativas empresariais levadas a cabo por pessoas singulares e/ou coletivas
<b>Derrama</b>	Isenção de pagamento de derrama para VN mais baixos
<b>Taxas e Licenças</b>	Isenção ou redução em várias taxas e licenças com o objetivo de promover o investimento no concelho

#### 1. IRS

- Nos termos do n.º 4 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, são dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de 500,00 €, 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:

- a) Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação; ou
- b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que sejam objeto de ações de reabilitação.

- Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, as mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, subsequente à intervenção, de imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento.

- Nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de:

- a) Imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação;
- b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação.

#### 2. PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE - MADE 2 IN

Regulamento criado pela Câmara de Famalicão para apoio a projetos de investimento de interesse municipal, destinado às iniciativas empresariais levadas a cabo por pessoas

singulares e/ou coletivas. São reconhecidos como Made 2IN os projetos cujo investimento não iniciado à data da aceitação da candidatura seja igual ou superior a 50.000,00€.

### Benefícios e Apoios

- Isenção total ou parcial do IMI e IMT em projetos com investimento igual ou superior a três milhões de euros;
- Redução até 100% do valor das taxas de licenciamento de operações urbanísticas;
- Gestor de processo para acompanhamento dos procedimentos administrativos e da operação de licenciamento e para apoio no levantamento de espaços disponíveis para implementação do projeto.

### 3. DERRAMA

Isenção do pagamento da derrama para as empresas com um volume de negócio até 150.000,00€.

### 4. TAXAS E LICENÇAS

- Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento Municipal de Taxas, estão isentas do pagamento de taxas e outras receitas municipais as pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, e atividades ou atos, desde que beneficiem expressamente do regime de isenção por preceito legal – **100%**.
- Nos termos do artigo 62.º Regulamento Municipal de Taxas - Operações urbanísticas de edifícios ou frações autónomas localizadas em ARU – **100%**.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 62.º do Regulamento Municipal de Taxas - Avaliação do estado de conservação de edifícios ou frações, nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais – **50%**.
- Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Regulamento Municipal de Taxas - Podem beneficiar de isenção ou redução de pagamento de taxas e outras receitas municipais:
  - a) As pessoas singulares em situação de insuficiência económica que, nos termos da Lei de Acesso aos Tribunais e Justiça, não têm condições objetivas para suportar qualquer quantia relacionada com os custos de um processo, ficando a avaliação da insuficiência económica a cargo dos serviços de apoio social do Município;
  - b) As pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos com sede no concelho e nas quais o município detenha participação relativamente às taxas devidas pelos atos e factos decorrentes da prossecução dos fins constantes dos respetivos Estatutos;
  - c) As pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos com sede no concelho e que na área do Município prossigam, designadamente, fins de relevante interesse público no domínio religioso, cultural, social, desportivo, recreativo, educativo e profissional;

d) As pessoas coletivas de direito público sem fins lucrativos nas atividades que se compreendam nas suas atribuições e competências.

- Nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Taxas - Podem ainda beneficiar da isenção do pagamento de taxas urbanísticas alunos ou professores que, para fins de estudo ou investigação, necessitem de reprodução de documentos, desde que o pedido seja devidamente fundamentado – **100%**.

- Nos termos do n.º 1 do artigo 61.º Regulamento Municipal de Taxas - Pode ainda a Câmara Municipal deliberar a redução até 50 % da taxa devida pela realização de operações urbanísticas referentes a projetos aprovados, nos termos definidos em diploma regulamentar próprio – **50%**.

- Nos termos do n.º 2 do artigo 61.º Regulamento Municipal de Taxas - Relocalização, bem como as obras para cumprimento da legislação em vigor, de vacarias, estábulos, salas de ordenha e outros equipamentos agropecuários, desde que a nova construção se situe fora do perímetro urbano com desmantelamento das instalações anteriormente existentes no perímetro urbano – **50%**.

- Nos termos do n.º 3 do artigo 61.º Regulamento Municipal de Taxas - À taxa municipal de urbanização das operações urbanísticas abrangidas por contrato para realização ou reforço de infraestruturas, previsto no artigo 25.º, n.º 3 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), pode ser deduzido até 50% do investimento adicional efetuado pelo requerente nessa área – **50%**.

- No âmbito do art.º 145º do Código Regulamentar de Ambiente - Aplicável a utilizadores domésticos finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida, com o preenchimento de formulário e entrega de documentos comprovativos – **Isenção**.

- No âmbito do art.º 145º do Código Regulamentar de Ambiente - Aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas – **Isenção**.

Para mais informações, contactar:  
Famalicão Made IN  
Gabinete de Apoio ao Empreendedor  
252 320 930 / [madein@famalicao.pt](mailto:madein@famalicao.pt)



**NP**Parques  
Parques Empresariais de Famalicão

## O Sistema Laboral

## Sistema Laboral

Portugal, enquanto membro da União Europeia, dispõe de um sistema laboral semelhante ao dos seus parceiros, sendo que nos últimos anos as leis laborais têm vindo a tornar-se progressivamente mais flexíveis.

A título de exemplo, a legislação portuguesa reduziu a compensação por despedimento não imputável ao trabalhador de 30 para 12 dias de retribuição base e diuturnidades, criando um regime mais favorável para os contratos de trabalho celebrados antes de 2011.

Foram ainda introduzidas outras alterações, nomeadamente, no que diz respeito à mobilidade geográfica (alteração do local de trabalho), ou mobilidade funcional (alterações nas funções exercidas) ou alterações nos horários de trabalho sem aumentar os custos do trabalho.

## Tipos de Contratos de Trabalho

O Sistema Jurídico Português aceita o princípio da liberdade contratual das partes. Vigora, no entanto, a regra de que os contratos devem ser celebrados por tempo indeterminado (sem termo), pelo que a contratação a termo (certo ou incerto) é excecional e só admissível nos casos previstos pela lei.

### **Contrato a termo certo**

A duração mínima do contrato de trabalho a termo certo, salvo nos casos expressamente previstos na lei, não pode ser inferior a 6 meses. A duração máxima, incluindo a possibilidade de 3 renovações, não poderá ultrapassar os 3 anos.

### **Contrato a termo incerto**

É utilizado em circunstâncias excecionais quando esteja em causa a satisfação de necessidades temporárias de trabalho da empresa, nomeadamente, o regresso de um trabalhador ausente, não podendo ter uma duração máxima superior a 6 anos.

O contrato a termo incerto é convertido em contrato sem termo, sempre que o trabalhador permanecer em atividade mais de 15 dias, após a verificação do termo.

## Horário de trabalho

O período normal de trabalho não deve exceder as 8 horas por dia e as 40 horas por semana. Os trabalhadores têm também direito a um período de descanso que não deve ser inferior a 1 hora nem superior a 2 horas, de modo a que o trabalhador não tenha mais de 5 horas de trabalho consecutivo. O trabalhador tem ainda direito a um período de descanso de pelo menos 11 horas seguidas, entre dois períodos consecutivos de trabalho diário, bem como a um dia de descanso semanal obrigatório.

## Remunerações

O salário mínimo em Portugal para 2019 é de 600 euros.

Para além da retribuição mensal fixa, o empregador terá também que pagar ao trabalhador:

- Subsídio de Natal de valor igual a um mês de retribuição, a pagar até 15 de dezembro de cada ano;
- Subsídio de férias de valor igual ao que o trabalhador receberia se estivesse em serviço efetivo e a pagar antes de iniciado o período de férias.

Estão ainda previstas, em situações especiais, acréscimos de retributivos, que visam compensar situações de prestação de trabalho como, por exemplo, isenção de horário de trabalho e trabalho por turnos.

## Férias

Todo o trabalhador tem direito a 22 dias úteis de férias remuneradas em cada ano civil. Para além das férias, o trabalhador tem direito a gozar os 13 dias que são feriados nacionais.

## Licença maternidade/parentalidade

A nova Lei do Trabalho incentiva a partilha da licença parental entre o pai e a mãe e alarga a sua duração até 1 ano.

A mãe pode gozar até 30 dias de licença parental inicial antes do parto.

O pai e mãe têm direito a uma licença parental inicial de 4 ou 5 meses (pagos a 100%), após o nascimento da criança, mas se decidirem partilhar a licença, a duração estende-se até aos 6 meses (pagos a 80%), no caso de cada um dos progenitores gozar, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos ou 2 períodos de 15 dias consecutivos, após o período de gozo obrigatório pela mãe – seis semanas a seguir o parto.

Passado este período, os progenitores têm direito a mais 3 meses cada um, mas recebendo apenas 25% da remuneração bruta.

## Faltas

A legislação laboral contém um regime rígido quanto às faltas, considerando-se justificadas apenas as que assim sejam classificadas ou as autorizadas ou aprovadas pelo empregador. Em regra, as faltas consideradas justificadas não determinam a perda ou prejuízo de quaisquer direitos do trabalhador, nomeadamente retribuição.

## Período experimental

Os contratos de trabalho dispõem de um período experimental durante o qual qualquer uma das partes pode unilateralmente denunciar o contrato, sem aviso prévio e sem justa causa.

Para contratos de **trabalho sem termo**:

- O período experimental será de 240 dias para trabalhadores em cargos de direção ou de quadro superior;
- 180 dias para trabalhadores que exerçam cargos de complexidade técnica, elevado grau de responsabilidade ou que pressuponham uma especial qualificação, bem como os que desempenhem funções de confiança;
- e 90 dias para a generalidade dos trabalhadores.

Para contratos de **trabalho a termo certo e incerto**, o período experimental será de:

- 30 dias em caso de contrato com duração igual ou superior a seis meses;
- 15 dias em caso de contrato a termo certo com duração inferior a seis meses ou de contrato a termo incerto cuja duração previsível não ultrapasse aquele limite.

## Cessaçãõ de contratos de trabalho

**Contrato de trabalho sem termo:** caducam por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de o trabalhador prestar o seu trabalho ou de o empregador o receber ou com a reforma do trabalhador, por velhice ou invalidez.

**Contrato de trabalho a termo:** caducam quando se verifique o seu termo, mediante notificação prévia ao trabalhador, que deverá ser enviada:

- *Em contratos de trabalho a termo certo*, 15 ou 8 dias antes do contrato expirar, se o contrato tiver sido renovado ou não, respetivamente;
- *Em contratos de trabalho a termo incerto*, 7, 30 ou 60 dias antes do contrato expirar, conforme o contrato tenha durado até seis meses, de seis meses a dois anos ou por período superior.

**Revogaçãõ por acordo:** o empregador e o trabalhador podem fazer cessar o contrato de trabalho por acordo.

**Resoluçãõ e denúncia pelo trabalhador:** o trabalhador pode, mediante justa causa, resolver o contrato de trabalho, com direito a indemnizaçãõ. Ainda, independentemente da existênciã de justa causa, o trabalhador pode denunciar o contrato de trabalho, mediante aviso prévio de 30 ou 60 dias, consoante tenha menos ou mais de dois anos de antiguidade, respetivamente.

**Despedimento coletivo:** o despedimento coletivo é possível quando o empregador pretende despedir um mínimo de 2 trabalhadores (em empresas com menos de 50 trabalhadores) ou 5 trabalhadores (em empresas com 50 ou mais trabalhadores).

**Despedimento por extinção do posto de trabalho:** caso o número de trabalhadores a despedir não permita um despedimento coletivo, o empregador poderá utilizar alternativamente o despedimento por extinção do posto de trabalho. No entanto, o despedimento deverá ter por base as mesmas justificações legalmente exigidas para o despedimento coletivo. As razões para o despedimento não podem estar relacionadas com comportamentos intencionais das partes e o empregador não poderá contratar outro trabalhador para exercer as mesmas funções que o trabalhador despedido.

**Despedimento por inadaptação:** o empregador pode fazer cessar o contrato de trabalho quando o trabalhador se torne inadaptação para exercer as funções que lhe foram atribuídas, nomeadamente por não acompanhar transformações tecnológicas.

**Despedimento por facto imputável ao trabalhador:** em caso de violação culposa dos deveres pelo trabalhador, o empregador poderá despedir com justa causa, após instauração de processo disciplinar, e sem necessidade de pagamento de qualquer compensação.

A cessação do contrato por qualquer uma das modalidades referidas deverá cumprir as formalidades legalmente referidas, sob pena de não produzir efeitos. No caso de despedimento promovido pelo empregador, com exceção da resultante de justa causa, o trabalhador terá direito a uma compensação, cujo cálculo estará dependente da data de admissão.

### Compensação por despedimento

A compensação a pagar em caso de despedimento por facto não imputável ao trabalhador difere consoante vários fatores, nomeadamente o tipo de contrato de trabalho (a termo ou sem termo) e a data da sua celebração.

**Para contratos de trabalho sem termo celebrados antes de 1/11/2011, a compensação por despedimento deve ser calculada do seguinte modo:**

- *Até 31 de outubro de 2012:*

um mês de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade.

- *Entre 1 de novembro de 2012 e 30 de setembro de 2013:*

20 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade; o montante da retribuição mensal e diuturnidades não poderá ser superior a 20 vezes o salário mínimo (atualmente, 11.600 €);

- *Após 1 de outubro de 2013:*

18 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade, nos primeiros três anos, e 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, nos anos subsequentes.

Se da compensação calculada para o período até 31 de outubro de 2012 resultar um valor igual ou superior a 12 vezes a retribuição base mensal e diuturnidades do trabalhador, ou 240 vezes a retribuição mínima mensal garantida (Limiar Relevante), os períodos seguintes não serão relevantes para cálculo da compensação. Se a compensação para o período até 30 de setembro de 2013 for superior ao Limiar Relevante, o período seguinte não é relevante para efeitos de cálculo da compensação.

O montante total da compensação não poderá ser inferior a três meses de retribuição e diuturnidades.

**Para contratos de trabalho a termo celebrados antes de 1/11/2011, a compensação por despedimento deve ser calculada do seguinte modo:**

- *Até 31 de outubro de 2012:*

três ou dois dias de retribuição base e diuturnidades por cada mês de duração, conforme o contrato de trabalho tenha tido uma duração superior ou inferior a seis meses, ou é calculado proporcionalmente, em caso de fração do mês;

- *Entre 1 de novembro de 2012 e 30 de setembro de 2013:*

20 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade; o montante da retribuição mensal e diuturnidades não poderá ser superior a 20 vezes o salário mínimo (atualmente, 11.600 €);

- *Após 1 de outubro de 2013:*

são aplicáveis as Novas Regras.

A compensação mínima corresponde a três meses de retribuição e diuturnidades.

Aplicam-se ao contrato de trabalho a termo os mesmos limites quanto ao Limiar Relevante que são aplicáveis aos contratos de trabalho sem termo.

**Por último, nos contratos de trabalho celebrados após 1/11/2011, a compensação por despedimento é calculada nos termos das regras vigentes no Código do Trabalho e a compensação não poderá ser superior ao valor do Limiar Relevante. Não é imposto um valor mínimo, por lei, à compensação.**

## O que podemos fazer por si?

Na criação da empresa  
Na procura de novos espaços  
No processo de licenciamento  
No recrutamento  
Na identificação de incentivos locais, nacionais e internacionais

Made IN Famalicão  
E-mail: [madein@famalicao.pt](mailto:madein@famalicao.pt)  
Telefone: 252 320 930  
Morada: Rua Camilo Castelo Branco, nº 108, 4760-127  
(junto ao edifício da Câmara Municipal)  
Internet: [www.famalicaomadein.pt](http://www.famalicaomadein.pt)  
Horário: Segunda a quinta-feira, das 9h00 às 18h00. Sexta-feira, das 9h00 às 12h00